



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 2020.01.29.04, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a Contratação da prestação de serviços de fornecimento de Internet Banda Larga, sem limite de tráfego, nem limite de pontos, com garantia de entrega mínima de 20MB para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Massapê/CE.

Massapê/CE, 31 de janeiro de 2020.

Francisco Alex Sousa Oliveira  
**Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral**